



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 018/2004.**

**Data:** 20 de abril de 2004.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário servidores municipais e dá outras providências.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) Assistente Social, um(a) Psicólogo(a) e um(a) Secretário(a) Administrativo(a), para atender especificamente o Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Família – Casa da Família, do Convênio nº 643/MAS/2003, celebrado entre este Município e a União Federal - Ministério da Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Os valores dos cargos supra citados são: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente, sendo os mesmos repassados pela União Federal através do Convênio citado no Caput.

**Artigo 2º** - As contratações acima serão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstas no inciso IX, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Único** - O prazo de contratação será 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - Os contratados nos moldes desta Lei terão jornada de trabalho e vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 162/94, 016/2002 e 017/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 20 de abril de 2004.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**